



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Correição Geral Ordinária 12.4.2018 SEI nº 0021809-43.2018.8.16.6000	
Comarca/Foro: SANTA FÉ	
Vara/Juízo: Inicial - Juízo Único - OFÍCIO CRIMINAL	
Seção Judiciária: 62ª - Sede na Comarca de	
Data da última visita correcional: 10/06/2015	
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 24/01/2018	
Juiz(íza) Titular: Leila Morgana Cian Liuti Data da assunção: 10/03/2016	
Juiz(íza) anterior: Marina Lorena Pasqualotto Data da saída: 17/12/2015	
Juiz(íza) Substituto(A): Não há Data da assunção:	
Endereço: rua Ibiporã, nº 270, Jardim Itália - CEP 86.770-000	
Telefone(s): (44)3247-2221, ramais 8003, 8025 e 8030	
E-mail do Magistrado(a) (TJ): lmci@tjpr.jus.br	
E-mail Corporativo (TJ): sf-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br	
1 - QUADRO FUNCIONAL	
Chefe de Secretaria:	
Nome: Júnio Cândido de Moura - Analista Judiciário	
Data da assunção: 13/07/2012	Matrícula: 51.380
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Fernando Henrique Zago	
Data da assunção: 12/07/2012	Matrícula: 51.365
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Fernando Figueirol Lobo	
Data da assunção: 26/05/2011	Matrícula: 50.792
Nome: Glauber Marini Da Silva	
Data da assunção: 01/08/2012	Matrícula: : 51.408
Nome: Jaqueline Diunko Kazama	
Data da assunção: 16/05/2011	Matrícula: : 50.789
Nome: Josiane Aparecida Martins Fernandes Sartori	
Data da assunção: 02/05/2012	Matrícula: : 51.191
Nome: Josinéia De Lucas Volpato	
Data da assunção: 02/05/2012	Matrícula: : 51.197
Nome: Juliano Ricardo Tibério	
Data da assunção: 09/06/2011	Matrícula: : 50.828
Nome: Renato César Figueiredo	
Data da assunção: 12/05/2011	Matrícula: : 50.751
Nome: Ricardo Lima Do Valle	
Data da assunção: 26/05/2011	Matrícula: : 50.791
Nome: Rosângela Terumi Suzuki	
Data da assunção: 10/08/2010	Matrícula: : 15.085



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Estagiário(s):	
Nome: Letícia Guireli Inoue (Voluntária)	
Data da assunção: 15/09/2017	Matrícula: 261.656
Nome: Davi Rocha Davanso (Voluntário)	
Data da assunção: 16/11/2016	Matrícula: 257.591
Nome: Isabely Caroline Pinto Neves (Voluntária)	
Data da assunção: 06/02/2018	Matrícula: 263.214
Nome: Marcos Vinicius Knoor (Voluntário)	
Data da assunção: 06/10/2017	Matrícula: 261.896
Nome: Maria Paula Floriano Lojor Ribeiro	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 255.181
Nome: Sabrina Davanso	
Data da assunção: 06/09/2016	Matrícula: 254.206

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: Luiz Augusto Costa Rosa Lemos	
Data da assunção: 16/11/2010	Matrícula: 50.192
Nome: Domingos Sávio Meneguetti	
Data da assunção: 21/01/2011	Matrícula: 50.650
Nome: Marcos Antonio Teixeira	
Data da assunção: 01/06/2011	Matrícula: 50.790

Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Melina Anne Amaral Caleffi	
Data da assunção: 18/03/2016	Matrícula: 15.843
Nome: Ana Luiza De Souza	
Data da assunção: 23/01/2018	Matrícula: 19.076

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Maria Paula Floriano Lojor Ribeiro	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 255.181

2.1 - INSTALAÇÕES:	SIM	NÃO
2.1.1 O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:	X	
2.1.2 A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:	X	
2.1.3 Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:	X	
2.1.4 Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:	X	
2.1.5 Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:	X	
2.1.6 Existem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:	X	
2.1.7 Esses bens estão nos corredores ou dependências utilizadas pelo público:		X
2.1.8 Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:	X	
2.1.9 Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:	X	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.1.10 Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:	X	
2.1.11 Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:	X	
2.1.12 Tem plenário do Tribunal do Júri. Está organizado e limpo:	X	
2.1.13 As armas estão dentro de 1 cofre, numa sala do Fórum.	X	
2.1.14 Os demais objetos estão na sala de apreensões da Vara.	X	

2.2.- AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO:	SIM	NÃO
2.2.10 aviso de prazo para expedição de certidões (24h):	X	
2.2.20 aviso e endereço para reclamações na Ouvidoria da Justiça:	X	
2.2.3A relação de intimações ao Diário da Justiça:	X	
2.2.4A pauta de audiências do mês:	X	
2.2.5A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:	X	
2.2.6A tabela da taxa judiciária:	X	
2.2.70 banco oficial para os depósitos judiciais:	X	
2.2.80 nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado:	X	

3 - EQUIPAMENTOS:

3.1 Gabinete e Assessoria: 6 computadores, 12 monitores, 1 impressora.

3.2 Vara: 16 computadores, 32 monitores, 2 impressoras, 7 scanners e 2 protocolizadores eletrônicos.

3.3 Sala de audiências/Tribunal do Júri: 4 computadores, 4 monitores, 1 impressora, 1 equipamento de gravação de audiências.

4. LIVROS DO OFÍCIO CRIMINAL

XIII - Alistamento de Jurados: Apresentado o Livro nº 01, encerrado. Os termos deverão ser cadastrados no PROJUDI, o que dispensa a formação do livro. O livro encerrado deverá ser encadernado (CN 2.2.11). Regularizar;

XIV - Registro Atas Sessões do Júri: Apresentado o Livro 1, encerrado. As atas devem ser juntadas no PROJUDI, o que dispensa a manutenção do livro. O livro encerrado deverá ser encadernado (CN 2.2.11). Regularizar;

XV - Arquivo de Dados Sigilosos: Em que pese ter constado que se dispensava a formação do livro, enquanto houver autos físicos (inquéritos policiais), o livro deverá permanecer aberto. Desconsiderar o termo de encerramento, até ulterior determinação. Nos processos criminais, o sigilo



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

dos documentos do Sistema PROJUDI deve ser registrado no próprio sistema, sem a necessidade da extração de cópias e juntada neste arquivo. Atentar que é distinto do nível de sigilo dos processos e é estabelecido pelo Magistrado. Observar.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DO CARTÓRIO CRIMINAL - SICC

1. O Sistema de Informatização do Cartório Criminal foi instalado no mês setembro do ano 2010.

1.1. Ressalta-se que a atualização dos dados nos sistemas de informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta a localização dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental, e **responderão solidariamente as Unidades Judiciais que geraram as informações** (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. Do **“Relatório de Feitos por Movimento”**, constam 3 movimentos a serem saneados imediatamente:

- a) “aguardando diligência” desde **12.8.2015**;
- b) “aguardando execução de pena” desde **19.9.2014**;
- c) “aguardando resposta ao ofício” desde **2.10.2014**;

2.1. Manter atualizadas as movimentações no SICC. Regularizar.

3. Em relação ao **“Relatório de Feitos em Andamento”**, constatou-se:

3.1. **Processos Criminais** - não constam registros em andamento. Extraído o **“Relatório de Feitos por Fase Processual”** constam: 8 “julgados”; e 2 “recursos”. Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos processos criminais, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.2. Cartas Precatórias - consta 1 carta em andamento: 2014.116-1 com fase arquivado, porém continua em andamento no SICC. Extraído o “Relatório de Feitos por Fase Processual”, consta 1 “em cumprimento”, porém não se trata da precatória acima apontada. Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases, inclusive das que foram restituídas às origens com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;

3.3. Inquéritos Policiais - não constam registros, confirmado pelo “Relatório de Feitos por Fase Processual”;

3.4. Execuções Penais, Pedidos de Providências, Pedidos Incidentais - não constam autos em andamento, Extraído o “Relatório de Feitos por Fase Processual”, constam 18 “execuções”. Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos feitos, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;

4. Em relação ao “**Relatório de Cargas**”, constam:

- a) Delegacia de Polícia desde **25.3.2015**;
- b) Oficial de Justiça desde **20.2.2015**;

4.1. Justificar os excessos de prazo e cobrar a imediata devolução dos autos. Manter atualizados os registros das cargas no SICC.

5. Extraído o “**Relatório de Feitos Sem Movimentação Por Mais de Trinta (30) Dias**”, não constam registros.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. Apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos. Extraído o **Relatório de Apreensões não Finalizadas**, constam 11 registros: 2 armas, 2 munições, 1 valor, 5 objetos, 1 bem. Adotar as medidas necessárias para imediata destinação e baixa no SICC.

7. **Extraído o relatório de Fianças do SICC, constam 3 (três) fianças sem levantamento.** Providenciar a destinação das fianças. Zelar para que as fianças sejam levantadas apenas por alvarás (pelo réu ou advogado) ou por ofícios (transferência entre Órgãos ou contas), conforme CN 2.6.9, com os requisitos do CN 2.6.10 (número de série, validade, entre outros).

7.1. Nas hipóteses em que o réu, intimado, não comparecer para o levantamento, bem como nos casos em que é impossível sua localização para intimação pessoal, esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança deverá ser transferido ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante ofício (CN 6.19.4.3).

8. **Ao final dos feitos físicos, não deverá restar registro em andamento no SICC (fase, ato, movimento, cargas, feitos não digitalizados, apreensões, fianças, etc.).**

9. Extraído o relatório do sistema eMandado, constam os seguintes documentos sem movimentação (aba outros), que deverão ser regularizados imediatamente pela Secretaria:

a) Alvará de Soltura – 6 aguardando cumprimento desde 22.9.2016.

9.1. Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com eventuais regularizações das pendências e das movimentações de documentos.

6. PROJUDI

O Sistema PROJUDI foi instalado no dia 29.9.2014. Extraído o “Relatório de Feitos Não Digitalizados” do SICC, não constam registros.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

DISTRIBUIÇÕES:

Ano/Classe	2016	2017	MÉDIA MÊS
Inquéritos Policiais	170	92	10,92
Processos	22	58	3,33

ANDAMENTO:

CLASSE	TOTAL
Inquéritos	309
Processos	556
Júri	5
Incidentes	101
Cartas	109
Administrativos	4
Execuções Fechado e Semiaberto	39
Execuções Aberto	107
Processos Ativos Julgados Criminal	174
Processos Ativos Julgados Júri	5
Processos Ativos Não Julgados Criminal	382
Processos Ativos Não Julgados Júri	0

Foram constados os seguintes procedimentos:

Competência/ Situação	CRIME	TRIBUNAL DO JÚRI	EXECUÇÃO FECHADO	EXECUÇÃO ABERTO
Ativos	1079	9	39	114
Suspensos	18	0	0	2
Instância Superior	32	3	0	0
Arquivados	1206	8	13	60
Paralisados Secretaria	39	3	0	0
Paralisados Remessa	3	0	0	1

6.1. PROJUDI VARA CRIMINAL:

A distribuição mais antiga é datada de 1.8.2003 - Pedido de Providências 0000075-94.2003.8.16.0072 - outras fraudes - extraviado os autos principais e não sendo possível a restauração, foi determinado o arquivamento em 7.12.2017 (doc. 15.1) - está em diligências finais para destinação de valor e posterior arquivamento (mov. 19).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

A distribuição mais antiga é datada de 31.3.2004 - Processo 0000005-43.2004.8.16.0072 - homicídio simples - prioridade de julgamento, réu maior de 60 anos - no cadastro das partes, não constam o RG (obrigatório) de um réu, o CPF do outro réu e o nome dos advogados - não constam prisões - denúncias cadastradas na capa - o inquérito tramitou de forma correta por meio físico e foi digitalizado apenas na denúncia em 8.8.2016 (mov. 7), com documentos individualizados, com as taxinomias.

Atentar à digitalização dos processos com arquivos individualizados e nominado de forma correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos. A digitalização em bloco (grupo de documentos) é desaconselhada, salvo os casos de arquivamento do inquérito policial pelo art. 18 do CPP ou suspenso pelo art. 366 do CPP. Os documentos digitalizados devem ser arquivados no mov. 01 dos processos.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Processos em Instância Superior:

Zelar para que se cumpram as diligências, com a subida dos processos à instância superior em prazo célere.

Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.

Habeas Corpus:

A Secretaria utiliza a aba “HCs Tribunal” apenas para inserção das decisões proferidas pelos Tribunais. Doravante, deverão ser juntadas as informações prestadas pelos Magistrados em sede de habeas corpus. (Processo 0000887-20.2014.8.16.0180)



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias em Remessa:

39 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001355-81.2014.8.16.0180	17	PrEsAn	42	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
0000453-74.2008.8.16.0072	198	APN	41	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
0000623-08.2011.8.16.0180	98	APN	40	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001077-85.2011.8.16.0180	412		40	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0000275-77.2017.8.16.0180	1742	PP	40	JUNTADA DE CERTIDÃO

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente, encaminhando-os a conclusão, se for o caso. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

No relatório de **Busca por Prisão**, constam **46 prisões**, das quais se destacam:

- 43 prisões preventivas - mais antiga datada de 28.3.2014 - Processo 0000448-09.2014.8.16.0180 - no cadastro da prisão em flagrante, não se vinculou a decisão que a homologou; na prisão preventiva, vinculou-se apenas o mandado de prisão, mas não constam a decisão que a decretou e o comprovante do cumprimento do Sistema eMandado;

Na certidão da Secretaria, constam: 1 flagrante; 30 preventivas; 3 cautelares com monitoração eletrônica; 1 internação provisória; 3 condenações sem trânsito em julgado; e 9 processos com sentença com trânsito em julgado. **Totalizam 47 prisões**. A diferença dos números de presos, informados na certidão da Secretaria, deverá ser analisada.

Corrigir e manter atualizados os registros das prisões, converter os flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso, e adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado. Determinação constante na ata anterior. As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos nas unidades penais.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Extraído o relatório de Busca **Benefícios/Medidas/Suspensões**, constam registros ativos, dos quais se destacam:

- 1 transação penal;
- 58 suspensões condicionais dos processos (art. 89, da Lei 9.099/95);
- 3 medidas protetivas aos agressores (a ser confirmado pela Secretaria);
- 39 medidas cautelares.

Suspensão 0003519-82.2015.8.16.0180 – as condições foram cadastradas na capa do processo – constam 2 prestações pecuniárias: uma encerrado com um único pagamento; outra com atraso dedes 5.7.2017; não se vincularam os comprovantes dos depósitos bancários - os comparecimentos em Juízo são controlados no PROJUDI, porém não se juntam os termo individualizados das apresentações – doravante, deverão ser juntados os termos individualizados dos comparecimentos, os comprovantes dos depósitos bancários, bem como os ofícios das instituições de prestações de serviços.

Constam **502 atrasos no cumprimento** das condições impostas, além de **43 medidas sem cumprimentos gerados**.

Levantar todos os casos e proceder ao cadastro das medidas protetivas e cautelares na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos processos principais (inquéritos policiais e processos criminais).

Apensar os pedidos incidentais aos processos criminais, com o registro, na capa dos processos principais, das medidas aplicadas. Diante disso, não há necessidade da extração da cópia da decisão no pedido. Decidido o pedido incidental, este deverá ser arquivado, pois o controle deve se dar na capa do principal.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema PROJUDI. No caso de medidas cautelares, devem sempre ter cadastradas no mínimo 3 datas futuras, a fim de que o PROJUDI controle as apresentações. Levantar, as medidas atrasadas, regularizar as apresentações no PROJUDI, e vincular o documento de apresentação.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 51 ao **Magistrado** – mais antiga de 8.3.2018;
- 237 ao **Ministério Público** – mais antiga de 18.3.2015 (várias remessas *offline*);
- 2 ao **Distribuidor** – mais antiga de 11.4.2018;
- 2 ao **Contador** – mais antiga datada de 9.4.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 501 **aguardando análise de juntadas** – mais antigo datado de **7.12.2017**;
- 170 **aguardando análise do cartório** – mais antigo datado de **5.12.2017**;

Ainda:

- 17 **Autuação da Guia de Execução pendente** – desde 6.3.2018;
 - 4 **expedir citações**;
 - 4 **expedir intimações** – desde **19.7.2017**;
 - 1 **analisar decursos de prazo de citações** – desde **19.1.2018**;
 - 220 **analisar decursos de prazo de intimação** – desde **24.4.2015**;
 - 16 **para conferir** – maioria são comunicações IIPR – desde **16.12.2016**;
 - 8 **para expedir** – maioria são ofícios – desde **19.1.2018**;
- (2 com urgência)
- **209 decursos de prazo** – maioria são cartas precatórias enviadas.

Justificar os excessos de prazo e de quantidade (números e datas negritadas). Levantar todos os documentos que estão aguardando movimentação, análise de juntadas e do cartório, e regulariza-los imediatamente.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Pauta da Audiência - as últimas estão designadas para 12.6.2018 - instruções.

Apreensões - 609 registros não finalizados, dos quais se destacam:

- 62 armas de fogo - Processo 0001352-97.2012.8.16.0180 - Apreensão 16033/2012 - não consta a data do cadastro no SNBA - consta como não periciada e não se vinculou o laudo - não se juntou o auto de apreensão - não consta o despacho de destinação ou permanência;
- 40 entorpecentes - Processo 0003127-45.2015.8.16.0180 - Apreensão 80363/2015 - juntou-se o auto de constatação - não se vincularam o auto de apreensão e o laudo - a quantidade não corresponde a descrição, o que deverá ser corrigido pela Secretaria;
 - em que pese as substâncias entorpecentes e explosivas não serem encaminhadas ao Juízo, estas terão que ser cadastradas por determinação do Código de Normas e para o controle, pela Secretaria, da destruição.
- 20 valores - Processo 0001256-09.2017.8.16.0180 - Apreensão 48247/2017 - não consta a data no CNBA - juntou-se o auto de apreensão - consta como localização interna e local atual a Delegacia de Polícia - porém juntou-se o comprovante do depósito bancário;
 - As moedas falsas e os cheques deverão ser cadastradas como "objetos", não como "valores".
- 10 veículos - Processo 0003127-45.2015.8.16.0180 - Apreensão 80366/2015 - juntou-se o auto de apreensão - não consta o laudo pericial - não se registrou o valor do veículo.

Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército. **Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.** Os bens têm que ter valor descrito (à exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br, e dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Depósitos Judiciais – 179 registros, relativos a fianças e apreensões, **161 sem levantamento.**

Extraído o relatório, constatarem-se 37 registros no Banco do Brasil, por exemplo, processo nº 0001116-48.2012.8.16.0180, entre outros. Levantar todas as contas vinculadas ao Juízo, regularizar a remessa para a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça. Atualizar os registros e vincular os documentos comprobatórios no PROJUDI.

Os levantamentos dos valores pelos réus ou seus procuradores serão feitos por alvarás e as transferências para outras contas bancárias (FUNJUS, FUNREJUS, FUPEN) por ofícios assinados pelo Magistrado, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, com a juntada obrigatória dos comprovantes no PROJUDI.

Constam:

- 6 Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação;
- 44 Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação;
- 6 Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso.

Regularizar imediatamente as cobranças e movimentações, mantendo atualizados os registros do PROJUDI.

Mandados :

- 1 Ordenado / Aguardando Expedição – desde 26.3.2018;
- 34 Expedido e não lido (Aguardando Retorno) – desde 28.3.2018;
- 98 Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado) – desde **21.2.2018**;

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos exclusivamente no PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Cartas Precatórias:

- **80 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** – mais antiga carta precatória nº 0002802-70.2015.8.16.0180, 986 dias em tramitação – oriunda da 3ª Vara Criminal do Foro Central de Maringá – prazo de 30 dias (exíguo) para fiscalização da suspensão condicional do processo – cadastram-se as condições na capa – nas prestações pecuniárias, não se vincularam os comprovantes dos depósitos bancários – nas apresentações mensais, não se juntaram os comprovantes individuais de comparecimentos – o cadastro na capa e a fiscalização no PROJUDI, além de ser obrigatório pela Instrução Normativa nº 05/14, facilitam o controle, dispensam as comunicações ao juízo deprecante e a emissão de certidões – juntar obrigatoriamente os termos individuais dos comparecimentos, os comprovantes dos depósitos bancários e os ofícios das entidades de prestações de serviços.
- **151 cartas eletrônicas enviadas, que estão aguardando cumprimento;**
- **102 com prazos excedidos** – mais antiga datada de 16.9.2015, relativa ao Processo 0001697-58.2015.8.16.0180 – Carta Precatória 0003862-14.2015.8.16.0072, cadastrada na Comarca de Colorado – prazo 30 dias (exíguo) para fiscalização das medidas cautelares – não se cadastraram as condições da capa – diante disso, a Secretaria deverá solicitar ao Juízo deprecado que proceda o cadastro e passe a controlar as apresentações na capa, conforme determina a Instrução Normativa nº 5/14 – isso dispensa a cobrança obrigatória e regular do cumprimento da medida, que pode ser acompanhada pelo Juízo deprecante na capa da carta.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, atentar à regular movimentação, ao controle dos comparecimentos e, se for o caso, encaminhar os processos a conclusão.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.



6.2. PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

A Secretaria elaborou apenas os termos de alistamentos provisório e definitivo dos anos 2015 a 2018.

Utiliza a ferramenta dos sorteios das reuniões do PROJUDI.

Junta as atas e os demais documentos das sessões do júri no PROJUDI.

Atentar a que apenas processos com decisão de pronúncia precluída é que podem tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado). Os demais serão processados na competência da Vara Criminal, conforme determinação do Ofício-Circular nº 164/2014. Levantar todos os processos que não estão pronunciados e remetê-los para a competência criminal.

Zelar pela digitalização correta dos processos, com arquivos individualizados, nominados de forma correta e inseridos na mov. 01 dos processos, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos.

Processos Paralisados Por Mais de 30 Dias na Secretaria:

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001915-18.2017.8.16.0180	26	CartPrec	50	RECEBIDOS OS AUTOS
0001530-80.2011.8.16.0180	21	Juri	47	PEDIDO NÃO CONCEDIDO
0000010-51.2012.8.16.0180	13	Juri	47	JUNTADA DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Gerado o relatório de **Busca por Prisão**, constam **2 prisões** - ambas preventivas, mais antiga datada de 15.6.2016 - Processo 0001499-84.2016.8.16.0180.

Na certidão da Secretaria, constam: 2 processos sem trânsito em julgado (provisórias).

Manter atualizados os registros das prisões, com a conversão dos flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso. Adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado.

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 1 ao **Ministério Público** - desde 7.4.2018;

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 3 **aguardando análise de juntadas** - desde 20.2.2018;
- 1 **aguardando análise do cartório** - desde 23.2.2018;

Ainda:

- 2 **Decursos de Prazo de Intimações** - desde 8.3.2018;
- 1 **Para Expedir** - guia de execução - desde 5.3.2018;
- 4 **Decursos de Prazos** - 1 mandado desde **2.3.2017**;

Justificar o excesso de prazo (data negritada). Regularizar imediatamente.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados.

Pauta da Audiência – não constam designações.

Apreensões – 4 registros não finalizados.

Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército.

Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência do Plenário do Tribunal do Júri, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.

6.3. PROJUDI EXECUÇÃO - VEP:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.2004 (data incorreta, execução importada da 1ª VEP do Foro Central de Maringá) - Execução 0010861-95.2008.8.16.0017 - cadastro das partes com dados básicos - regime atual "fechado ativo" - em consulta à Situação Prisional (SESP/SEJU), consta que está livre - o último evento registrado é o início do cumprimento aberto, datado de 29.12.2015 - modificada a competência à Comarca de Santa Fé em 4.4.2016 (mov. 197) - o condenado cumpre livramento condicional - as condições foram cadastradas na capa - nos comparecimentos em juízo, são juntadas certidões da Secretaria - doravante deverão ser substituídas pelo comprovante de comparecimento individualizado - a fiscalização deve ser exclusivamente no Sistema PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constatadas outras Execuções sem o regime atual, por exemplo, 0000128-17.2018.8.16.0180, entre várias outras. Apontamento constante na ata anterior.

Revisar todos os processos de execução em andamento, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto), se for o caso. Determinação constante da ata anterior.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Atentar que os processos não podem ser suspensos sem previsão legal, apenas para não figurarem na relação de feitos paralisados.

A Resolução 93 e a Instrução 02/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Busca por Prisão – constam **3 registros** – mais antiga datada de 15.6.2016
- Execução 0000755-21.2018.8.16.0180.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Na certidão da Secretaria, constam: 2 regimes fechados; 3 semiabertos; 22 harmonizados (3 com monitoração eletrônica). **Totalizam 28 condenados** cumprindo pena. A discrepância dos números de prisões ativas e de condenados efetivamente presos, informados na certidão, deverá ser analisada.

Todos os condenados em regimes fechado e semiaberto (ainda que harmonizado) são considerados como presos. **Corrigir e complementar as informações pertinentes às prisões e solturas, com a manutenção atualizada dos registros no PROJUDI.** Determinação constante na ata anterior.

Extraído o **Relatório de Condições/Suspensões/Substituições**, consta com medida cadastrada para ser fiscalizada no PROJUDI:

- 9 condições de livramento condicional;
- 5 penas substitutivas;
- 4 condições de regime aberto (competência Execução Aberto);
- 17 condições de semiaberto harmonizado (22 informados pela Secretaria).

Constam 149 medidas com cumprimentos atrasados.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizados os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios. Corrigir e atentar ao correto e completo cadastramento do regime semiaberto harmonizado no PROJUDI.

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 1 ao **Magistrado** – desde 12.4.2018;
- 2 ao **Ministério Público** – desde 12.4.2018;
- 1 ao **Distribuidor** – desde 12.4.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam:

- 19 **aguardando análise de juntadas** – desde de 29.1.2018;

Ainda,

- 12 **decursos de prazos de intimações** – desde **3.9.2016**;
- 2 **para expedir** – 1 ofício desde **12.9.2016**;
- 5 **decursos de prazo** – maioria são ofícios - desde **30.7.2015**.

Justificar os excessos de prazo (datas negritadas). Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência – não constam designações.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Fechado e Semiaberto, a Secretaria deverá extrair dos relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.

6.4. PROJUDI EXECUÇÃO - VEPMA:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.2002 (data incorreta, importado da VEPMA do Foro Central de Londrina) - Execução 0084661-97.2010.8.16.0014 – no cadastro das partes, não consta o CPF do condenado, nem o nome do advogado – regime atual “aberto ativo” – o último evento registrado é a liberdade provisória, datado de 14.5.2003 – modificada a competência em 23.2.2015 (mov. 25) – foi anotada a pena substitutiva na capa, porém não é fiscalizada no PROJUDI, com atrasos desde julho de 2017 – juntam-se as informações na movimentação do processo, mas não as atualizam na capa.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Levantar todas as execuções em andamento, cadastrar todas as condições na capa das respectivas execuções, e controlar rigorosamente e exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos individualizados dos comparecimentos em juízo, dos depósitos bancários das prestações pecuniárias e dos ofícios das entidades em que são prestados serviços – certificar os atrasos e encaminhar a execução à conclusão.

Constatadas execuções sem regime atual, por exemplo, nº 0000048-53.2018.8.16.0180, entre várias outras. Ainda, execuções com regime atual “fechado” e “semiaberto”, por exemplo, nº 0000841-31.2014.8.16.0180, entre outras.

Revisar todos os processos de execução em andamento, adotar as providências para que as penas sejam efetivamente executadas, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as **informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta** (PROJUDI do Meio Fechado e Semiaberto), se for o caso.

Processos Paralisados por mais de 30 dias em Remessa:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0008196-14.2005.8.16.0017	160	ExCr	68	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA

Dar imediata movimentação às execuções paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. Cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos processos para controle pela Secretaria.

A Resolução 93 e a Instrução 2/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Extraído o **Relatório de Medidas Alternativas**, registros com medidas cadastradas para serem fiscalizadas no PROJUDI:

- 16 suspensões condicionais das penas;
- 59 penas substitutivas;
- 2 condições de livramento condicional;
- 28 condições de regime aberto;
- 6 condição de regime semiaberto (competência fechado);
- 1 transação penal.

Constam **716 medidas atrasadas**, além de **62 medidas sem cumprimentos gerados**.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes, devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizadas os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios.

Busca por Prisão – constam 2 registros. Na certidão da Secretaria, não constam prisões na execução de pena. Trata-se de competência de regime aberto, devendo ser avaliada a prisão pela Secretaria.

Manter atualizados os cadastros no PROJUDI, a fim de retratar a realidade das prisões da Comarca.

Audiências – as últimas estão designadas para **17.4.2018 – admonitória e justificativa**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 16 ao **Magistrado** – desde 4.4.2018;
- 1 ao **Ministério Público** – datada de 27.3.2018.

Manter controle rigoroso das cargas, e consultar o relatório de remessas diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 58 **aguardando análise de juntadas** – desde 15.2.2018;
- 3 **aguardando análise do cartório** – desde 1.3.2018;

Ainda:

- 10 **Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso**;
- 2 **Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise**;
- 6 **decursos de prazos de intimações** – desde 26.4.2016;
- 5 **para expedir** – maioria são ofícios – desde 22.5.2015;
- 7 **decursos de prazos** – maioria são ofícios – desde 4.11.2015.

Justificar os excessos de prazo (datas negritadas). Dar imediata movimentação às execuções e aos documentos paralisados indevidamente. Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Aberto, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal, com consultas frequentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6.5. MESA DO CORREGEDOR:

PROJUDI EXECUÇÃO NO MEIO FECHADO E SEMIABERTO

- Constan 4 inconsistências para regularização imediata:
 - Existe outra interrupção em meio a uma interrupção 1
 - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal 1
 - Pendentes de Encerramento 2
- Constan 12 incidentes de ofício pendentes:
 - Progressão para Aberto 8
 - Término de Pena 2
 - Comutação 1
 - Indulto 1
- Constan 17 execuções sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI EXECUÇÃO ABERTO

- Constan 11 inconsistências a serem saneadas imediatamente:
 - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal 2
 - Pendente de Encerramento 9
- Constan 10 incidentes de ofício pendentes:
 - Término de Pena 9
 - Indulto 1
- Ainda, 66 execuções sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI CRIMINAL

- Renova-se a determinação da regularização imediata das seguintes inconsistências e pendências:
 - Feitos com réu sem RG/IIPR 152
 - Ações penais sem denúncia 002
 - Feitos sem infração penal 173
 - Feitos sem data de infração 004
 - Processos físicos sem sentença anotada 001
 - Apreensões sem documento vinculado 071
- Constan, ainda, 669 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

- Não constam inconsistências, nem pendências para regularização.
- Constam 7 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

CONSELHO DA COMUNIDADE

- REGULARIZADO - Processo 0000300-61.2015.8.16.0180 - ARQUIVADO;
- Não constam Planos de Aplicação e de Prestações de Contas, o que deverá ser justificado pela Secretaria;
- Cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 2/16, a se ressaltar os planos de aplicação de recursos e de prestações de contas.

7. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Nenhum processo poderá ficar paralisado em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário. Dedicar especial atenção aos ofícios e à requisição de certidões expedidas. Cumprir os prazos dos itens 6.11.1, 6.11.1.1 e 6.11.2 do Código de Normas, e fazer a conclusão dos processos ao Juiz diariamente, sem limitação do número de processos ou de matéria.

2. Atentar às comunicações a que aludem o CN 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3, e ao Juízo Eleitoral, que deverão ser realizadas imediatamente após a ocorrência dos fatos que as ensejarem. Se destinadas ao Distribuidor, deverá o Ofício certificar o encaminhamento dos processos e indicar a finalidade (por exemplo, “certifico que faço a remessa destes processos ao Distribuidor para anotação da transação penal” ou “para anotação do recebimento da denúncia”, etc.).

3. Atentar, ainda, para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, se for o caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo SICC/PROJUDI. (Ofício-Circular nº 164/2014 e 85/16).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.1. Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento – apenas para os regimes fechado e semiaberto, se o réu esteve ou vier a ser preso; e guia de execução – para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou se o réu estiver foragido.

4. Em relação à penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, conforme previsão do art. 293, § 1º, do Código Nacional de Trânsito, transitada em julgado a sentença condenatória, o condenado será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas (48h), a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (CNH). O Juízo da condenação, no processo de conhecimento, encaminhará o ofício com a comunicação da sentença, no qual constará obrigatoriamente o prazo, com a remessa do documento recolhido à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de sua jurisdição (endereços no *site* do DETRAN/Institucional/Unidades de Atendimento). (Ofício-Circular nº 46/16)

5. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, com o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que serão constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos judiciais (apreensões, fiança, etc.).

5.1. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende até às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Secretaria deverá levantar o número de cadastrados no SICC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimimento desse registro. Para tanto, encaminhará a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa e solicitará que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no SICC, no PROJUDI e demais Sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. Somente os documentos emitidos pelo Sistema eMandado serão aceitos para comprovação do cumprimento, tanto do mandado de prisão, quanto do alvará de soltura, e não será aceita a certidão no verso da cópia do documento. A juntada do comprovante no Sistema PROJUDI é obrigatória.

6.1. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do SICC e do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do Sistema Oráculo, com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.

6.2. Os dados da situação do réu são extremamente relevantes, haja vista a Resolução nº 87, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 27.1.2009, que determina a expedição de relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça das prisões em flagrante, temporárias e preventivas e de internações, dispensável o envio desde que possa ser obtido por meio informatizado (art. 2º, § 1º).

6.3. O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta automaticamente o sistema do mandado de prisão com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do “contramandado”.

7. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões, inclusive as que não foram encaminhadas ao Juízo (substâncias entorpecentes, explosivos, entre outros), deverão ser cadastradas no SICC e PROJUDI.

7.1. As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação.

7.2. Os revólveres e pistolas devem ser guardados dentro de envelopes plásticos transparentes, individualizados, com a etiqueta da apreensão, sem coldres, nem munições. Nas espingardas, as etiquetas devem ser coladas com fita adesiva transparente na coronha da arma, com cadastro individualizado no SICC e PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.3. **Levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, determinação do Código de Normas.**

7.4. Regularizar os depósitos dos bens apreendidos, com a lavratura dos respectivos termos, por exemplo, dos veículos apreendidos. Aos bens que não ficarem sob a guarda do Juízo, serão designados os depositários, de forma oficial.

7.5. Cumprir às recomendações do Ofício-Circular nº 142/2011, de que, periciada a arma e recebido o laudo, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, os processos serão remetidos a conclusão para definição, por parte do Magistrado, quanto à necessidade de permanência da arma e demais apreensões no curso do inquérito policial ou do processo criminal.

7.6. Formar, no Sistema PROJUDI, processos de “pedido de providência para remessa de processos ao Ministério do Exército”, de “pedido de providência para destruição de objetos”, “pedido de providência para doação de objetos” e “pedido de providência para leilão de bens”, com a relação das apreensões dos inquéritos policiais e dos processos criminais encerrados, para que seja possível a baixa e arquivamento definitivo dos processos no Sistema. Atentar ao Ofício-Circular nº 191/2014, que trata do pedido de providências e do “Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição”.

7.7. Providenciar, **pelo menos duas vezes por ano**, o levantamento de todas as apreensões à disposição do Juízo, a fim de proceder à remessa de armas ao Ministério do Exército, o leilão, a doação e a destruição dos demais objetos, em conformidade com o Provimento nº 134 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Código de Normas e a Lei nº 10.826/03, com a permanência apenas das essenciais aos processos, e por despachos fundamentados.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.8. No Cadastro Nacional de Bens Apreendidos - CNBA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, constam 454 registros. Entretanto, no PROJUDI constam 703 apreensões, o que demonstra que os registros não são atualizados (baixados) no SNBA. Diante disso, determina-se, novamente, a regularização dos cadastros junto ao Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 4/10 e Ofício-Circular nº 110/10 da CGJ.

8. Deverão ter sido solicitados os extratos de todos os bancos oficiais (Itaú/Banestado, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) das fianças e apreensões, à disposição do Juízo. Os extratos deverão ser confrontados com o SICC e PROJUDI, com a atualização dos registros por parte da Unidade Judicial. Todos os depósitos à disposição do Juízo deverão estar, obrigatoriamente, registrados nos Sistemas. Comunicar apenas a regularização à Corregedoria-Geral da Justiça (no relatório), sem o encaminhamento dos extratos.

9. Cumprir os regramentos: "Procedido ao registro do inquérito policial no Ofício Distribuidor, este emitirá a certidão de antecedentes criminais. Registrado o inquérito no PROJUDI, a Secretaria deverá juntar a informação do Sistema Oráculo antes do encaminhamento do feito ao Ministério Público".

9.1. Até que seja disponibilizado o "inquérito online", recebido os processos físicos na Unidade Judicial, esta deverá cadastrá-lo no PROJUDI e digitalizar apenas a capa. Os processos tramitarão de forma física, com a remessa "offline" para o Ministério Público no PROJUDI e a remessa dos processos físicos. (Ofício-Circular nº 70/16).

9.2. Por esse motivo, orienta-se que não haja a digitalização de peças, as quais poderão ficar desordenadas ou demandarão fiscalização constante para que não ocorram omissões na inserção de documentos essenciais no PROJUDI.

9.3. Todas as peças relativas às manifestações do Magistrado, do Ministério Público, da Delegacia de Polícia e dos Advogados dos indiciados deverão ser juntadas de forma física aos respectivos inquéritos policiais.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

9.4. Somente após o retorno dos processos com a denúncia proposta, a Unidade Judicial deverá digitalizá-los na íntegra, preferencialmente, na forma prevista do item 2.7.1 da Instrução Normativa nº 5/14, o que proporcionará a vinculação de documentos e a facilitação no processamento das informações, com posterior encaminhamento a conclusão.

9.5. Devolvidos com o pronunciamento pela extinção da punibilidade, deverão ser digitalizados apenas o ato que instaurou o inquérito policial e o pronunciamento do Ministério Público. Procederá à conclusão dos processos virtuais e físicos ao Magistrado para decisão. A decisão deverá ser lançada nos processos virtuais e físicos, com o arquivamento de ambos. No caso de arquivamento dos processos, não haverá necessidade da digitalização das demais peças. Caso contrário, as demais peças serão digitalizadas, com o prosseguimento da tramitação dos processos.

9.6. Tratando-se de pronunciamento pelo arquivamento com base no art. 18, do Código de Processo Penal, no caso de o Magistrado aceitar a manifestação, a decisão será proferida nos processos virtuais e físicos, com a digitalização dos demais documentos em bloco (agrupados).

10. Zelar para que, transitada em julgado a sentença, emitida a guia de recolhimento, procedidas às comunicações da condenação, relacionar os objetos apreendidos no respectivo pedido de providência (com o registro da baixa das apreensões no PROJUDI), levantar a fiança para pagamento de custas e multa, restituir ou dar destinação (FUNREJUS), os processos criminais serão arquivados definitivamente, com a anotação no Ofício Distribuidor. No caso de elaboração de certidão criminal, não fazer alusão ao arquivamento dos processos de conhecimento, mas à formação dos processos de execução, nos quais será fiscalizada a pena.

11. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15, que trata das cartas precatórias criminais. As comarcas com processos virtuais emitirão e devolverão as cartas pelo Sistema PROJUDI. As cartas precatórias emitidas pelo sistema SICC, para intimações de sentenças e acórdãos, cobrança de custas e multa, ou qualquer ato posterior às alegações finais do processo de conhecimento, deverão ser cumpridas e restituídas pelo SICC.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

11.1.0 Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo Sistema PROJUDI, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (através do malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de “mensagens” existentes no Sistema PROJUDI. Utilizar o documento gerado pelo próprio SICC e PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelos Sistemas.

11.2. Não compete aos servidores das Varas fazerem o Juízo de admissibilidade na modificação (declínio) de competência dos processos de execução de pena, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 5/14). Nesses casos, os processos serão encaminhados ao Magistrado.

12. A Secretaria deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

12.1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser inseridos no movimento da audiência. Não deve ser gravada mídia de segurança. Não devem ser colocadas audiências em pastas compartilhadas (nuvens), a exceção de cumprimento de cartas precatórias, desde que não seja possível dispor da chave de acesso do PROJUDI para o Juízo deprecante.

13. Utilizar somente documentos gerados pelos Sistemas (SICC e PROJUDI), a exemplo, de cartas precatórias, ofícios, mandados, alvarás e, especialmente, as “guias de recolhimento” que são padronizadas com as informações exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

13.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos processos.

14. A lei processual não prevê a lavratura pelo oficial de justiça de termo de disposição de direito, mas tão somente a possibilidade de ser interposto o recurso pôr termo nos processos (CPP, art. 578). Desta forma, o Código de Normas determina que, manifestado o interesse do réu em recorrer, será lavrado o termo de recurso (item 6.13.2). Em contrapartida, o dito termo de renúncia, que não está previsto em lei, nem no Código de Normas, acaba por forçar indevidamente o réu a uma decisão imediata, que não lhe é obrigatória, sem o prévio contato e aconselhamento pelo defensor.

14.1. A Secretaria ficará atenta, nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça, ao cumprir o mandado de intimação da sentença, de constar obrigatoriamente que se indagou ao réu o desejo de recorrer da sentença condenatória, bem como a sua resposta, com a lavratura do termo apenas em caso positivo. Atentar para a redação dada pelo Provimento nº 215, que determina: "No ato da intimação será perguntado ao réu se deseja recorrer e, no caso de resposta afirmativa, lavrar-se-á o respectivo termo". Isso deve ser observado, também, na intimação do réu "no balcão da Vara" ou na própria audiência.

14.2. Constatada a falta de cumprimento por parte do Meirinho, após ter sido solicitado o suprimento, a Secretaria certificará o fato nos processos, e encaminhará ao Magistrado, para adoção das devidas providências.

15. Atentar ao disposto no Provimento nº 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do processo que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, a indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

16. Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da Unidade Judicial (custas, certidões, etc.) sejam feitas, exclusivamente, por meio de guias do FUNJUS, com a vedação de qualquer outra forma de recolhimento.

17. Atentar ao Ofício-Circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.

18. Não há necessidade da manutenção dos arquivos de cadastro de interceptações telefônicas, inspeções nas unidades prisionais e produtividade do Conselho Nacional de Justiça, pois podem ser consultados diretamente nos Sistemas. Diante disso, os arquivos abertos deverão ser eliminados, a fim de evitar o custo com encadernações.

19. A Secretaria utiliza o e-mail corporativo do Tribunal de Justiça, em cumprimento ao Ofício-Circular nº 5/17.

8. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 2/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

A Instrução Normativa nº 5/14, datada de 3.6.2014, referente às normas para implantação e funcionamento do PROJUDI na competência criminal, assim como e dos ofícios circulares que são diariamente expedidos para sanar as dúvidas quanto à utilização dos Sistemas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

A Instrução Normativa nº 2/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal – COCEP – (41) 3210-0935)

A Instrução Normativa nº 2/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.

Instrução Normativa Conjunta Nº 1/16, que institui normas para a alienação antecipada de bens; regulamentação para requisição de laudos periciais e dispensa de sua realização, cumprida a transação penal no Juizado Especial Criminal; incineração de drogas ilícitas; destruição de armas, acessórios e munições, máquinas caça-níqueis, alimentos perecíveis e outros, apreendidos nos procedimentos criminais, para padronização das providências relativas aos bens apreendidos, avaliação da necessidade de manutenção em depósito ou sua alienação cautelar, a fim de evitar o acúmulo de bens e a deterioração ou perda do valor.

Instrução Normativa nº 3/16, datada de 11.3.2016, que disciplina a realização de audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ato Normativa Conjunto Nº 8/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

9. ANÁLISE FINAL

A Unidade Judiciária conta, atualmente, com 11 (onze) servidores, 2 (dois) estagiários do Tribunal de Justiça, além de 4 (quatro) voluntários, além de 3 (três) Técnicos Judiciários cumpridores de mandados e o pessoal do Gabinete da Magistrada.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 761/2017, é de 13 (treze) servidores.

10. PRAZO

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.

2. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado pelo Magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça no referido prazo, acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, com as informações do saneamento das irregularidades e cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. Os documentos serão remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente à Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria, para o login "lmsd", responsável pelo processamento das informações.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;
2. Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH para conhecimento da situação apontada no item 9 desta ata.

12. CONCLUSÃO

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Rafael de Araujo Campelo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça